



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0000879/2022-05 /2022**

Resolução CEAS nº 755, 24 de fevereiro de 2022

Recomenda à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social articulação para ampliação de cofinanciamento aos municípios por meio do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e dá outras providências.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais**, de acordo com suas competências estabelecidas pela Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual no 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual no 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

Considerando a Resolução Sedese nº 459/2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual de Minas Gerais e no Plano de Governo do Estado de Minas Gerais de 2011/2014; e

Considerando a Deliberação da 271ª Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese

que realize articulação e os pleitos necessários para ampliação do valor do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, para o atual exercício financeiro, do patamar de R\$2,40 para R\$3,00 por família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, considerando e respeitando as deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social, especificamente à deliberação nº 11 do anexo da Resolução CEAS nº 615/2018 que publicou as deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Art. 2º - Recomendar à Sedese a articulação e os pleitos necessários para ampliação do valor a ser considerado para repasse mínimo mensal para os municípios, aplicando-se o percentual aplicado ao valor por família cadastrada no CadÚnico estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Recomendar à Sedese a articulação junto ao Governo Federal para dar amplo conhecimento sobre a urgência e necessária ampliação do cofinanciamento federal para a Política Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

**Mariana de Resende Franco**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 24/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42623695** e o código CRC **06260C70**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 42623695